

年一月二十三日起，以定期委任方式續任為澳門特別行政區副海關關長，為期一年。

冼栢球關務總長（編號18821）、吳國慶關務總長（編號38831）——根據第21/2001號行政法規第四條的規定，並維持先前有關委任的依據，自二零一零年一月一日起，以定期委任方式分別獲續任為澳門特別行政區助理海關關長，為期一年。

二零零九年十二月十六日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

社會文化司司長辦公室

批示摘錄

摘錄自行政長官於二零零九年十一月十日作出的批示：

根據第14/1999號行政法規第十八條第一款、第二款及第四款的規定，康偉學士在本辦公室擔任顧問的定期委任，自二零零九年十二月一日起續任一年。

二零零九年十二月十五日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 54/2009 號運輸工務司司長批示

一、透過公佈於一九九九年十二月二日第四十八期《澳門政府公報》第二組的第110/SATOP/99號批示，對一幅面積2,378平方米，位於澳門半島，黑沙灣新填海區，稱為“E1”街區，以租賃制度批予Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau，用作興建一所中學校舍的土地的批給作出規範。

二、上述土地標示於物業登記局B159M冊第113頁第22642號及以澳門特別行政區的名義登錄於G32M冊第40頁第5886號。

三、在地圖繪製暨地籍局於一九九九年十月六日發出，並附於上述批示的第5415/97號地籍圖中定界。

Regulamento Administrativo n.º 21/2001, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 23 de Janeiro de 2010.

Sin Wun Kao, intendente alfandegário n.º 18 821, e Ng Kuok Heng, intendente alfandegário n.º 38 831 — renovadas as comissões de serviço, respectivamente, como adjuntos dos SA da RAEM, pelo período de um ano, nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2001, por se manterem os fundamentos que prevaleceram à respectiva nomeação, a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 16 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 10 de Novembro de 2009:

Licenciada Hong Wai — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, como assessora deste Gabinete, nos termos do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 4, do Regulamento Administrativo n.º 14/1999, a partir de 1 de Dezembro de 2009.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 15 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Alexis Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 54/2009

1. Pelo Despacho n.º 110/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 48, II Série, de 2 de Dezembro de 1999, foi titulada a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 378 m², situado na península de Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, designado por quarteirão «E1», a favor da «Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau», destinado à construção de uma escola secundária.

2. O aludido terreno acha-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 642 a fls. 113 do livro B159M e inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) sob o n.º 5 886 a fls. 40 do livro G32M.

3. Encontra-se demarcado na planta cadastral n.º 5 415/97, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 6 de Outubro de 1999, anexa ao sobredito despacho.

四、將該土地批予上述社團乃基於教育暨青年局就有需要設立各教育水平的學額所制訂的校網擴建計劃、該實體追求的目標及有關建設項目所蘊含的公共利益，因此根據八月十六日第230/93/M號訓令第三條第六款的規定，豁免繳付因批給所應付之溢價金。

五、這樣，按照相關合同第三條款第一款及第五條款第一款，該土地用作社會用途，並由規範該批給的批示於《澳門政府公報》公佈之日起計三十六個月總期限內，即於二零零二年十二月二日前興建一所納入公共學校網絡的中學校舍。

六、於二零零二年六月七日，由於該工程仍未展開，且有關計劃不具備核准的條件，土地工務運輸局請教育暨青年局就有關校舍興建計劃的進展情況作出知會，以便跟進該批給合同的履行狀況。

七、就土地工務運輸局的請求，教育暨青年局於二零零二年七月九日告知由於在黑沙灣區已有多所中學，且該批出土地的面積細小，難以興建一所具規模的新中學校舍，承批人的代表在教育暨青年局舉行的會議上建議以另一幅位於氹仔島的土地交換該幅批出土地，但此建議已即時被該局拒絕。

八、由於承批人當時僅餘六個月的土地利用期，且有關利用仍未展開，預料不可能予以落實，教育暨青年局認為應收回該土地以供其他教育機構使用。

九、於二零零七年十二月五日，有關土地利用期限屆滿已久之日，教育暨青年局再次告知仍未得知承批人任何有關興建校舍的具體情況以及已向承批人作出明確通知，政府將會收回該土地。

十、鑒於教育暨青年局的意見及承批人除沒適時對土地進行利用外，亦不遵守有關計劃的遞交期限，甚至沒作出土地工務運輸局所要求的修正，由此顯示承批人無意繼續該計劃，因此土地工務運輸局認為具備條件宣告該批給失效。

十一、事實上，為了承批人的利益而批出該土地，儘管當時有需要在該區建立一所中學，但承批人沒有在規定期限內進行有關利用，基於批給背後的社會原因現已消失，故批給不再具理據。

4. A concessão desse terreno à referida associação resultou do programa de expansão da rede escolar, traçado pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) em face da necessidade de criação de vagas escolares nos diversos níveis de ensino e dos objectivos prosseguidos por essa entidade os quais, a par do interesse público subjacente ao empreendimento, justificaram a isenção do pagamento do prémio devido pela concessão, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

5. Deste modo, segundo o número um da cláusula terceira e o número um da cláusula quinta do respectivo contrato, o terreno tem finalidade social e é aproveitado com a construção de uma escola secundária, integrada na rede escolar pública, no prazo global de 36 meses, contados da data de publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a concessão, isto é, até 2 de Dezembro de 2002.

6. Em 7 de Junho de 2002, dado que a obra não tinha ainda sido iniciada e os projectos não reuniam condições para serem aprovados, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) solicitou à DSEJ informação sobre o desenvolvimento do projecto de construção da escola, para efeitos de acompanhamento da situação de cumprimento do contrato de concessão.

7. Com referência ao solicitado pela DSSOPT, a DSEJ comunicou, em 9 de Julho de 2002, que devido à existência na zona da Areia Preta de várias escolas secundárias e à pequena dimensão do terreno concedido, que dificulta a construção de uma nova escola secundária de grande escala, os representantes da concessionária sugeriram, em reunião realizada na DSEJ, a hipótese de troca do terreno concedido por outro situado na ilha da Taipa, proposta esta que foi desde logo recusada pela referida Direcção dos Serviços.

8. Dispondo, ao tempo, a concessionária de apenas um prazo de aproveitamento de seis meses e prevendo-se a impossibilidade do mesmo aproveitamento ser concretizado, porque nem sequer havia sido iniciado, a DSEJ considerou que o terreno devia ser recuperado para utilização de outras instituições educativas.

9. Em 5 de Dezembro de 2007, data em que terminara há muito o prazo fixado para o aproveitamento do terreno, a DSEJ vem de novo comunicar que não tinha recebido qualquer informação concreta por parte da concessionária sobre a construção da escola e que tinha sido comunicado à concessionária, de forma clara, que o Governo iria fazer reverter o terreno.

10. Perante o parecer da DSEJ e face ao desinteresse manifestado pela concessionária que, para além de não ter realizado oportunamente o aproveitamento do terreno, não respeitou os prazos de entrega dos projectos e nem sequer apresentou as rectificações solicitadas pela DSSOPT, este serviço considerou que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da concessão.

11. Com efeito, não tendo a concessionária, em benefício e no interesse da qual foi concedido o terreno, realizado no prazo fixado o respectivo aproveitamento, a concessão deixa de ter justificação uma vez que desaparece a causa social que lhe está subjacente, qual seja a necessidade de uma escola secundária na zona.

十二、此外，即使仍可進行利用，但該延誤已顯示承批實體對有關利用完全失去意欲。

十三、加上運輸基建辦公室已表示基於公共利益，需臨時使用該土地用作儲存澳門輕軌系統第一期工程的物料、設備及行政輔助設施。

十四、根據批給合同第十條款第一款b)項及七月五日第6/80/M號法律第一百六十六條第二款的規定，合同的確定不履行可歸責於承批人者，則批給失效。

十五、因此，案卷送交土地委員會，該委員會於二零零九年七月九日舉行會議，就該幅面積2,378平方米，以租賃制度臨時性批出，標示於物業登記局B159M冊第113頁第22642號的土地，基於可歸責於承批人的理由，沒有在合同第五條款規定的期限內進行第三條款規定的利用而引致合同的確定不履行，根據第十條款第一款b)項及七月五日第6/80/M號法律第一百六十六條第二款的規定，宣告其臨時性批給失效，發出贊同意見。

十六、土地委員會的意見書已於二零零九年八月三日經行政長官的批示確認。

基於此，

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百六十六條及第一百六十七條，以及由第110/SATOP/99號批示規範的批給合同第十條款第一款b)項的規定，作出本批示。

一、宣告該幅面積2,378平方米，標示於物業登記局第22642號，位於澳門半島，黑沙灣新填海區，稱為“E1”街區，以租賃制度批予Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau的土地的臨時性批給失效。該臨時性批給由第110/SATOP/99號批示規範。

二、基於上款所述的失效，將該土地連同其上任何形式的改善物在無帶責任或負擔的情況下歸還澳門特別行政區，承批人無權要求任何賠償。

三、該土地的價值為\$17,100,000.00（澳門幣壹仟柒佰壹拾萬元正），並納入澳門特別行政區私產。

四、本批示即時生效。

二零零九年十二月十四日

運輸工務司司長 劉仕堯

二零零九年十二月十五日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 黃振東

12. Ademais, a execução do aproveitamento, ainda que possível, perdeu, com a demora, todo o interesse que tinha para a entidade concessionária.

13. Acresce que o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes manifestou a necessidade, a título provisório, de utilização deste terreno para depósito de materiais, equipamento e instalações de apoio administrativo das obras da 1.ª fase do Sistema de Metro Ligeiro de Macau, portanto, para fins de interesse público.

14. O não cumprimento definitivo do contrato imputável à concessionária determina, nos termos da alínea b) do número um da cláusula décima do contrato de concessão e do n.º 2 do artigo 166.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a caducidade da concessão.

15. Nestas circunstâncias, o processo foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Julho de 2009, emitiu parecer favorável à declaração de caducidade da concessão provisória, por arrendamento, do terreno com a área de 2 378 m², descrito na CRP sob o n.º 22 642 a fls. 113 do livro B159M, por não cumprimento definitivo do contrato, materializado na falta de realização do aproveitamento do terreno estabelecido na cláusula terceira, no prazo fixado na cláusula quinta, por razões imputáveis à concessionária, nos termos da alínea b) do número um da cláusula décima e do n.º 2 do artigo 166.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

16. O parecer da Comissão de Terras foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 3 de Agosto de 2009.

Assim,

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 166.º e 167.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho e da alínea b) do n.º 1 da cláusula 10.ª do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 110/SATOP/99, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada a caducidade da concessão provisória, por arrendamento, do terreno com a área de 2 378 m², descrito na CRP sob o n.º 22 642, situado na península de Macau, nos Novos Aterros da Areia Preta, designado por quarteirão «E1», titulada pelo Despacho n.º 110/SATOP/99, a favor da «Associação de Apoio à Escola Pui Tou de Macau».

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, o terreno e as benfeitorias de qualquer forma nele incorporadas revertem, livre de ónus ou encargos, à posse da Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização.

3. O terreno tem o valor atribuído de \$ 17 100 000,00 (dezasete milhões e cem mil patacas), para integrar o seu domínio privado.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

14 de Dezembro de 2009.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 15 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Wong Chan Tong*.